



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000031/2026 - 05/02/2026

Local/Setor: 00000391 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CULTURA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada**, devidamente autorizada pela Polícia Federal, para atuar durante as **Festividades de Emancipação Política do Município de Baixo Guandu/ES - Festa da Cidade**, a serem realizadas nos dias **10, 11 e 12 de abril**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
-------------	----------------------	--------------	---------------	------------------	------------------



TERMO DE REFERÊNCIA

01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS : SEGURANÇA PRIVADA PARA ATUAR NAS FESTIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICA PARA AS MULHERES E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES, DEVENDO, OBRIGATORIAMENTE, O EFETIVO DE SEGURANÇAS ESTAR UNIFORMIZADO, COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM PLENA VIGÊNCIA E DESEMPENHO OPERACIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONFORME QUANTITATIVO SOLICITADO PELO MUNICÍPIO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU - FESTA DA CIDADE,QUE SERA REALIZADA NOS DIAS 10,11,12 DE ABRIL DE 2026, SENDO QUE OS POSTOS A SEREM OCUPADOS SERÃO DETERMINADOS DENTRO DO QUANTITATIVO EMPREGADO DE ACORDO COM A PREVISÃO DE PÚBLICO PARA OS DIAS DE FESTIVIDADES. A DIÁRIA DE 10H. OS SEGURANÇAS DEVERÃO SER CREDENCIADOS JUNTO À POLÍCIA FEDERAL. CATMAT: 17205	Diária	250	R\$ 660.00	R\$165.000,00
Valor Total				R\$ 165.000,00	

1.3. Os serviços/bens objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, uma vez ser possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

1.4. O objeto da presente contratação não se enquadra, ainda, como sendo bem de luxo,



TERMO DE REFERÊNCIA

atendendo ao disposto no art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de **Menor Preço** por Item, em atenção **ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021**, desde que atenda as exigências previstas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança Privada, devidamente regularizada e autorizada pelos órgãos competentes, faz-se necessária para garantir a ordem, a segurança e a integridade física do público, dos trabalhadores envolvidos na organização do evento, dos artistas e do patrimônio público e privado durante a realização das **Festividades de Emancipação Política do Município de Baixo Guandu/ES - Festa da Cidade**, programadas para os dias **10, 11 e 12 de abril de 2026**.

Trata-se de um evento tradicional e de grande relevância para o Município, que atrai expressivo número de munícipes e visitantes, promovendo lazer, cultura, fortalecimento da identidade local e fomento à economia, especialmente nos setores de comércio e serviços. Em razão do porte do evento, da concentração de pessoas e da necessidade de controle de acesso e circulação em áreas estratégicas, torna-se imprescindível a presença de profissionais capacitados para atuar preventivamente, minimizando riscos e assegurando um ambiente seguro e organizado.

A contratação de empresa especializada garante que os serviços sejam executados por profissionais qualificados, treinados e legalmente habilitados, em conformidade com a legislação vigente, atendendo às exigências técnicas e operacionais necessárias para eventos de grande porte. Ressalta-se que a segurança privada atua de forma complementar às forças públicas, contribuindo para a tranquilidade dos participantes e para o pleno êxito das festividades.

Dessa forma, a contratação ora pretendida justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado funcionamento do evento, preservar a ordem pública, prevenir incidentes e proporcionar à população um ambiente seguro para a celebração de tão importante data para o Município de Baixo Guandu/ES.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto nos **arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como na legislação pertinente à atividade de segurança privada, especialmente as normas expedidas pela Polícia Federal.

4. DA FORMA, DO PERÍODO E LOCAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados nos dias **10, 11 e 12 de abril**, durante todo o período de realização das Festividades de Emancipação Política da Cidade de Baixo Guandu - Festa da Cidade, conforme cronograma definido pela Administração.

4.2. O local de execução da prestação do serviço será o no Espaço de Eventos em anexo ao Aeroporto, localizado no Bairro Boa Vista, oficial destinado à realização das festividades, no Município de **Baixo Guandu/ES**, incluindo áreas internas, acessos e entorno imediato do evento.

4.3- Os quantitativos dos serviços de Segurança Privada, foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Secretaria adquiri-los, no todo para estar atendendo as Festividades de Emancipação Política - Festa da Cidade, sem que caiba a empresa vencedora,



TERMO DE REFERÊNCIA

qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

4.4- A Autorização de Fornecimento será encaminhada à CONTRATADA no prazo mínimo de 05 (cinco) dias anteriores a cada evento.

5. DO QUANTITATIVO E ESCALA DE TRABALHO

5.1. A prestação dos serviços de segurança privada ocorrerá em **jornada diária de 10 (dez) horas**, durante os dias **10, 11 e 12 de abril**, conforme a programação oficial da Festa da Cidade.

5.2. A escala de trabalho será organizada pela empresa contratada, garantindo a cobertura integral do período contratado, bem como o cumprimento da legislação trabalhista vigente.

5.3. Todos os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, identificados, treinados e aptos para o exercício das atividades de segurança privada.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATADA

6.1. A empresa contratada deverá:

I - possuir **autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal**, válida durante todo o período da contratação;

II). comprovação do registro/autorização em plena validade concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.967/2024 e a PORTARIA DG/PF Nº 18.045, DE 17 DE ABRIL DE 2023, alterada pela PORTARIA Nº 18.974 DE 07 DE MAIO DE 2024 para o seu funcionamento e o exercício da atividade de prestação de serviço de segurança privada de acordo com as características e peculiaridades do Termo de Referência.

III - comprovar experiência na prestação de serviços de segurança privada em eventos de porte similar;

IV- disponibilizar profissionais devidamente qualificados e treinados;

V - cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho;

VI - responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços;

VII- ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor.

6.2. - Da Documentação Fiscal, Social e Trabalhista:

6.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

6.2.3. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;

6.2.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;

6.2.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho.

6.3 - Da Habilitação Econômico-Financeira:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo



TERMO DE REFERÊNCIA

distribuidor da sede da empresa;

6.3.2. Deverá ser apresentado balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2(dois) anos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada, além de outras previstas neste instrumento:

a) Cumprir o objeto deste contrato, executando os serviços de acordo com as exigências deste termo, do edital e de sua proposta de preços, por meio de recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, observados os interesses do Contratante e a legislação em vigor;

b) Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI's (equipamento de proteção individual) e uniformizados, bem como veículos e equipamentos suficientes e todo o material necessário para a execução dos mesmos;

c) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de todas as parcelas de natureza trabalhista, previdenciária e secundária, notadamente quanto a seus empregados ou prepostos, não existindo nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados ou prepostos da Contratada;

d) Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais necessárias à perfeita execução dos serviços;

e) Responsabilizar-se permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção de equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

f) Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

g) Reembolsar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento do respectivo comunicado, todos os ônus e custos provenientes de eventuais demandas trabalhistas propostas em face do Contratante, por funcionários ou prepostos da Contratada;

h) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada através desta contratação;

i) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

j) Manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação que culminaram em sua habilitação e qualificação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

k) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Baixo Guandu, cujas reclamações referentes à prestação dos serviços se obriga prontamente a atender, bem como comunica imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;



TERMO DE REFERÊNCIA

m) Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Município de Baixo Guandu, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para exame esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

n) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Baixo Guandu ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;

o) Exercer constante fiscalização de seus empregados, orientando-os no sentido de observar todas as técnicas necessárias para melhoria da prestação dos serviços;

p) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficazmente e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo, no prazo determinado;

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.1. A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial** atualizado do Contrato, conforme disposto no **parágrafo 1º do Art. 124, da Lei nº 14.133/21**.

7.1.2. A presente contratação não estabelece vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados/prepostos de responsabilidade da Contratada, e está na qualidade de empregadora, é a única e exclusiva responsável pelos descontos e recolhimentos de todos e quaisquer tributos e contribuições trabalhistas, previdenciárias e secundárias que forem devidos.

7.2 - Constituem obrigações e responsabilidades do Contratante:

a) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

b) Atestar a execução do objeto, promovendo a liquidação da despesa;

c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

d) Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;

e) Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

f) Publicar o extrato do termo de contrato no Diário Oficial;

g) Agendar reuniões e/ou vistorias com a Empresa Vencedora sempre que julgar necessário;

h) Notificar a Empresa Vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

i) Notificar a Empresa Vencedora, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação será realizada para atender à necessidade Segurança Privada para



TERMO DE REFERÊNCIA

A Festividade de Emancipação Política do Município de Baixo Guandu-ES-Festa da Cidade é um evento oficial que está no Calendário do Município de Baixo Guandu/ES, por meio da contratação de empresa especializada em serviços de Segurança Privada, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Para a habilitação dos proponentes, serão exigidas as comprovações de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, em conformidade com o disposto no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando os princípios da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

8.3. A contratação terá como fundamento legal o disposto no art. 2º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviço que atende a interesse público relevante, diretamente relacionado à valorização da cultura, incentivo ao entretenimento e fortalecimento das economias local.

8.4. A execução dos serviços será de responsabilidade de empresa tecnicamente capacitada, com experiência comprovada em serviços Segurança Privada e devidamente autorizada a operar no segmento, observando-se todas as normas legais aplicáveis.

8.5. As propostas comerciais deverão considerar as condições de mercado locais e regionais, contemplando todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços: logística, transporte, alimentação, hospedagem, locação de estruturas, mão de obra técnica e operacional, materiais, tributos, encargos sociais, seguros, taxas e demais custos incidentes sobre a execução contratual.

8.6. O serviço de Segurança Privada e demais recursos a serem utilizados deverão atender aos padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência, compatíveis com a finalidade, o público-alvo e a dimensão de cada evento.

8.7. Caberá à contratada o fornecimento integral de mão de obra especializada, equipamentos, estruturas, serviços auxiliares e infraestrutura necessária, em quantidade e qualidade suficientes para garantir a plena execução das atividades, conforme as especificações previamente definidas.

8.8. A contratada será responsável pelo integral cumprimento da legislação vigente, especialmente quanto às normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias, sanitárias, ambientais, de segurança pública e de segurança do trabalho, arcando com todos os ônus decorrentes da execução do contrato.

8.9. A empresa contratada deverá garantir a integridade física e o bem-estar de seus trabalhadores e prestadores de serviço, observando rigorosamente as normas de segurança e saúde do trabalho, especialmente no que se refere à instalação de estruturas, operação de equipamentos e realização de serviços em ambientes de grande circulação de pessoas.

8.10. Sempre que possível, a contratada deverá priorizar a contratação de mão de obra local, contribuindo para a geração de emprego e renda, bem como para o desenvolvimento socioeconômico do Município, em consonância com os princípios da economicidade e do desenvolvimento sustentável.

9.4 - Da Qualificação Técnica:

9.4.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características



TERMO DE REFERÊNCIA

ao objeto constante do presente Termo.

9.4.2. Certificado de Registro na Polícia Federal;

9.4.3. Comprovação do registro/autorização em plena validade concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.967/2024 e a PORTARIA DG/PF Nº 18.045, DE 17 DE ABRIL DE 2023, alterada pela PORTARIA Nº 18.974 DE 07 DE MAIO DE 2024 para o seu funcionamento e o exercício da atividade de prestação de serviço de segurança privada de acordo com as características e peculiaridades do Termo de Referência.

9.4.4. Certificado de regularidade de situação de cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do respectivo estado, com validade na data de sua apresentação, nos termos do artigo 14, inciso II, da Lei Federal nº 7.102/83;

10 .DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não será admitida a subcontratação integral ou parcial do objeto contratado.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1. Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

11.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

11.2.1. Os resultados alcançados em relação à Contratada, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

11.2.2. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a Contratada continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

11.4. O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

11.5. A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a Contratada.

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretária requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.7. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

11.8. Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

11.9. Fica designado como fiscal do Contrato Titular: Jaime Moreira, CPF: 9052256772-20. Suplente de Fiscal: servidora LOIZY GABRIELLY SOUZA DA SILVA , CPF 194.925.347-38 .



TERMO DE REFERÊNCIA

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, período necessário para a execução dos serviços, conferência, liquidação da despesa e demais procedimentos administrativos decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O **prazo de execução dos serviços** será **exclusivamente durante os 03 (três) dias de festividade**, conforme datas previamente definidas no cronograma do evento, não sendo admitida a prestação dos serviços fora desse período.

12.3. A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução, destinando-se exclusivamente a assegurar a completa realização das obrigações contratuais, incluindo eventuais ajustes, medições, atesto dos serviços e pagamento.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado, em parcela única, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de Nota Fiscal ao **Município de Baixo Guandu, através da Unidade Gestora Secretária de Educação**, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, a saber:

13.2. O pagamento ocorrerá mediante a apresentação de nota fiscal correspondente ao evento, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, observadas as condições, prazos e valores estabelecidos no instrumento contratual.

13.3. Somente serão pagos os serviços **efetivamente executados**, conforme quantitativos, carga horária e demais condições previamente definidas pela Secretaria contratante.

13.4. Como condição para a efetivação do pagamento, deverá ser anexo à fatura, prova de regularidade, conforme **Art. 68 da lei 14.133/2021** perante:

13.4.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

13.4.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS).

13.4.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;

13.4.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal Município Sede da Contratada;

13.4.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

13.5. As Notas Fiscais e os demais documentos deverão ser emitidas pela contratada, e depois de conferidos, serão atestados pelo fiscal designado e pela **Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura**, e encaminhados para pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa diferenciada em relação a outros descontos que eventualmente sejam concedidos.

13.5.1. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte **endereço eletrônico: cultura@pmbg.es.gov.br**

13.5.2. Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

13.5.3. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações



TERMO DE REFERÊNCIA

fiscais/trabalhistas, será solicitada à Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

13.6. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

13.5. Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

13.6. O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

13.7. Para a efetivação do pagamento à Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão da Ata de Registro de Preços ou cancelamento da Autorização de Fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto o Município de Baixo Guandu;
- d) Declaração de inidoneidade.

14.2. Será aplicada multa indenizatória de **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto deste, em desacordo com as especificações constantes, no presente instrumento;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- g) Se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

14.3. Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de **0,3% (três décimos por cento)** do valor da respectiva Autorização de Fornecimento, por dia de atraso, até o limite de **20% (vinte por cento) sobre** o valor total do contrato.

14.4. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de



TERMO DE REFERÊNCIA

licitar com o Município de Baixo Guandu, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

14.5. Quando o objeto desta Ata de Registro de Preços não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de **10% (dez por cento)** do valor total do contrato.

14.6. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

14.7. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

14.8. Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar CONTRATADA, justificando a medida.

14.9. As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

14.10. Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e serão especificadas ao tempo da emissão da solicitação de fornecimento.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 110 - Secretaria de Políticas para as Mulheres e Cultura

Orçamentária: 002 - Departamento de cultura

Atividade/Projeto: 2.121 - Realizações de Festas e Eventos Culturais e Comemorativos

Fonte de Recurso: 250000009999

Ficha: 326

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros

17. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação do objeto deste Termo de Referência, consistente na prestação de serviços de Segurança Privada é de R\$ **165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**.

O referido valor foi apurado com base em pesquisa de preço de mercado, em conformidade com a legislação vigente, e tem por finalidade subsidiar o procedimento de contratação, não constituindo obrigação de contratação pelo valor estimado.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas referentes à contratação.



TERMO DE REFERÊNCIA

18.2. Fica assegurado o município de Baixo Guandu/ES o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____